

JORNAL DA CIDADE



Valor por exemplar R\$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

12 de fevereiro de 2026 - Ano 25 - Nº 2868

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31) Diretor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Wellisson Gonçalves de Freitas Ltda

CONTRATADA: Produtos Alimentício Gulart Ltda. - EPP

OBJETO: prestação de serviços de Hospedagem e fornecimento de refeição (marmitek, prato feito e self service), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo-MS.

Wellisson Gonçalves de Freitas Ltda. - Itens: 1.

Produtos Alimentício Gulart Ltda. - EPP. - Itens: 2.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 05 de fevereiro de 2026

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Wellisson Gonçalves de Freitas pela contratada

Sr. Marcelo Gulart pela contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DA 1ª APOSTILA DO CONTRATO Nº. 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Clínica Médica GGB Ltda.

OBJETO: a) Em função da redistribuição dos saldos em razão da alteração da quantidade de fornecedores credenciados, fica alterado o saldo e os valores destinados à prestadoras de serviços médicos especializados na área de Plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que atualizou o saldo remanescente dos contratos, redistribuindo do saldo ficando acrescido o Valor de R\$ 32.445,60 (trinta dois mil quatrocentos quarenta cinco reais e sessenta centavos), alterando assim o montante do Contrato e Termo Aditivo de Credenciamento de R\$ 49.620,00 (quarenta nove mil seiscentos e vinte reais), para o valor de R\$ 82.065,60 (oitenta dois mil sessenta cinco reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

DATA: 29 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: G S M Empreendimentos Ltda.

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – ADITIVAR os valores do Contrato, em razão do acréscimo em 16,86% do item contratado, com fundamento no artigo 125, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor: R\$ 1.938,59 (um mil novecentos trinta oito reais e cinquenta nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02 02 Prefeitura Municipal

02 02 10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer Secel

12 122 0010 Gestão Administrativa da Educação

12 122 0010 2012 Execução Administrativa da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 06 de fevereiro de 2026

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sr. Guilherme Quixaba Souza pela Contratante.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCF

Empenho: 00601 OR 30/12/1899 2026

Int.: COMERCIAL K & D LTDA

Valor: R\$ 4.970,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (100 CADEIRAS EM POLIPROPILÉNO BRANCA COM BRAÇO) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE,

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS

Empenho: 00602 OR 30/12/1899 2026

Int.: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIC

Valor: R\$ 760,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (02 SELADORAS COMPACTA DE MESA) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCF

Empenho: 00603 OR 30/12/1899 2026

Int.: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓ

Valor: R\$ 2.940,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (06 MESAS DE TRABALHO RETA) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Empenho: 00570 OR 30/12/1899 2026

Int.: B. K. TATEISHI LTDA

Valor: R\$ 5.160,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (MONITOR DE VÍDEO COM COMPATIBILIDADE DE WINDONS, NOBREAK) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.99 OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Empenho: 00571 OR 30/12/1899 2026

Int.: COMERCIAL K & D LTDA

Valor: R\$ 10.914,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (COMPUTADOR CORE I3, ESTANTE DE AÇO REFORÇADA E PALLET OU PEAD) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCF

Empenho: 00572 OR 30/12/1899 2026

Int.: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Valor: R\$ 1.050,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (03 CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCF

Empenho: 00573 OR 30/12/1899 2026

Int.: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓ

Valor: R\$ 5.700,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (06 UNID ARMARIO BAIXO 2 PORTAS EM AÇO E 04 UNID ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS

Empenho: 00599 OR 30/12/1899 2026

Int.: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI

Valor: R\$ 8.780,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (02 AUTOCLAVES AÇO INOX) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCF

Empenho: 00600 OR 30/12/1899 2026

Int.: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Valor: R\$ 4.080,00

Proveniente de: ATA N.º 001/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, (06 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA E 10 CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA) SENDO CUSTEADA COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50 Exercício: 2026

Decreto Nº 30/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA

16.482.0018.1007 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES

180 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

701.0000

769.000,00

Total Geral de Suplementações:

769.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886 Dados: 2026.02.12 09:07:08 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50 Exercício: 2026

Decreto Nº 31/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA

26.782.0016.1003 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

181 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.706.3110 - Transferência Especial da União

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

706.3110

2.071.000,00

Total Geral de Suplementações:

2.071.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886 Dados: 2026.02.12 09:44:26 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de profissional do magistério municipal para atuar em sala de aula no Ensino Fundamental, na escola Santa Rita de Cássia-Polo e no ano letivo de 2026.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, de 24 de maio de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, 21 de dezembro de 2.007 e suas alterações.

2.DOS CARGOS E HABILITAÇÃO

2.1 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a área, conforme segue:

I – Professor de Língua Portuguesa - Licenciatura em Letras

3.DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS, integrada por 05 (Cinco) Profissionais de Educação do quadro efetivo.

3.2 A comissão será composta por profissionais da Educação, sendo 01 (um) representante da Educação Infantil, 01 (um) representante da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, 01 (um) representante da Escola Municipal Santa Rita de Cássia-Polo e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 A Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS elegerá seu Presidente entre os membros da própria Comissão.

3.4 Compete à Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS:

I – Organizar e divulgar os processos seletivos para aulas temporárias da rede municipal de ensino;

II – Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;

III – Arquivar a documentação referente à apuração do Processo Seletivo para aulas temporárias;

IV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos inscritos e a classificação para conhecimento e providência;

V – Divulgar o Processo Seletivo para aulas temporárias e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;

VI – Fazer a contagem da pontuação de acordo com o que dispõe esse Edital;

XIV – Coordenar os trabalhos a serem realizados para a inscrição, contagem de tempo de serviço, análise de documentos e publicação do resultado final do Processo Seletivo de aulas temporárias;

XV – Registrar em ata todas as reuniões feitas pela Comissão e os recursos impetrados durante o processo;

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente.

4.2 As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer funções de diretor, diretor- adjunto, assessor técnico pedagógico, coordenador pedagógico, afastamentos, cedências com ônus ou sem e em vagas puras caso houver e demais funções designadas, após a nomeação do concurso público, remoções.

5.2 A contratação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

6.DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

6.1 A jornada de trabalho e o salário mensal serão estabelecidos no contrato de trabalho, conforme carga horária disponível.

6.2 Para carga horária de 20h semanais será considerado o valor o nível de formação de acordo com a tabela abaixo:

Nível/ Classe	Carga horária semanal	valor
Faculdade	20	2.539,46
Especialização	20	2.891,46
Mestrado	20	3.394,31
Doutorado	20	3.897,16

6.3 Para carga horária menor do que 20h semanais será feito o cálculo proporcional a quantidade de horas semanais.

7.DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1 As inscrições realizar-se-ão do dia 19 e 20 de fevereiro de 2026, das 7h às 13h horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, n.º 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

7.20 professor do quadro efetivo com um cargo, que pleitear aulas temporárias, deverá fazer a inscrição e se submeter ao processo seletivo.

7.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital,

em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Documento oficial com foto.

c) O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

c.1) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

c.2) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c.3) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

c.4) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

c.5) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

c.6) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer, não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c.7) Comprovar habilitação na área a ser inscrita.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo seletivo para professores temporários da REME ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição, de caráter eliminatório;

b) etapa 2 - avaliação escrita, de caráter eliminatório, com base na relação de conteúdos constantes no anexo I deste Edital;

c) etapa 3 - prova de títulos, de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 9 deste Edital.

8.2. O presente processo selecionará professores temporários para os componentes curriculares e etapas de ensino ofertados nas unidades escolares da REME, de acordo com o item 2, deste edital.

8.3.1. Fica limitada a inscrição em 1 componente curricular ou etapa de ensino para cada profissional, independentemente se o mesmo possui mais de uma habilitação.

8.3.2. Este processo terá validade para o ano letivo de 2026 meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final.

9. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

9.1 O processo seletivo constará de avaliações escritas objetivas, específicas conforme o componente curricular ou etapa de ensino para qual o candidato se inscreveu, com a seguinte organização:

9.1.1. Para professores dos anos finais do ensino fundamental:ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

AVALIAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos pedagógicos	10	5	50
Legislação	5	5	25
Conhecimentos específicos	5	5	25
Total	20	-	100

</

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

9.15. Não será admitido no local das avaliações o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.16. A ausência do candidato implicará a eliminação do Processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.17. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção.

9.18. O candidato, ao terminar a avaliação, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1 hora e 30 minutos do início da avaliação e poderá levar o caderno de questões.

9.19. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização da avaliação antes de decorridos 1 hora e 30 minutos do seu início.

9.20. Os 3 últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a avaliação escrita.

9.21. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da avaliação escrita, portanto não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado ou danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da avaliação escrita.

9.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em virtude de afastamento do candidato da sala da avaliação, por qualquer motivo.

9.23. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer avaliação escrita fora do local, data e horário determinados.

9.24. Durante a avaliação escrita não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régulas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem material que não seja o estritamente necessário para a realização da avaliação.

9.25. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da avaliação escrita, não levar nenhum aparelho eletrônico, entretanto, caso seja necessário portar algum aparelho eletrônico, deverá ser acondicionado, desligado e/ou estar sem bateria, no momento da identificação, e permanecer embaixo da cadeira, durante a aplicação da avaliação.

9.26. Será eliminado o candidato cujo celular ou outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da avaliação escrita ou que:

a) for surpreendido, com celular ligado;

b) for surpreendido com celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

e) caso surpreendido com algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao certame o item deverá ser guardado embaixo da cadeira do candidato que, se não aceitar esse procedimento, será lavrado o termo de eliminação e o candidato será excluído do certame;

f) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da avaliação;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) recusar-se a entregar o material da avaliação ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com o cartão-resposta;

k) ausentar-se da sala, com o caderno de avaliação antes do horário permitido;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de avaliação ou cartão-resposta;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

o) for surpreendido com qualquer tipo de arma;

p) deixar de assinar o cartão-resposta;

q) não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

9.27. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da cadeira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da avaliação.

9.28. Quando, depois da avaliação escrita, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.29. Não será permitida, no local de avaliação escrita, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

9.30. A organização não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da avaliação.

9.31. No dia de realização da avaliação escrita, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.32. A comissão de processo seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.33. Não haverá segunda chamada para a avaliação escrita e nem realização de avaliação fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.34. Será dado conhecimento do gabarito preliminar da avaliação escrita do processo seletivo a todos os candidatos no dia 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <http://www.portaljornaldacidadecom.br>.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos terá a pontuação máxima de 100 pontos, e seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

Especificação do título	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Tempo de serviço no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, (será considerado como ano trabalhado 182 dias no mesmo ano).	1	10	Certidão de tempo de serviço emitida pela unidade administrativa
Ficha avaliativa (professor ativo na Rede Municipal de Ensino)	(Ótimo: 10); (Bom: 5)	10	Declaração da unidade administrativa com o conceito da última ficha avaliativa.
Pós-graduação - Doutorado	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Pós-graduação - Mestrado	15	15	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Pós-graduação - em nível de especialização na área da educação, com carga horária no mínimo 360h	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Graduação em nível superior, exceto requisito do cargo	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, referente aos últimos 5 anos.	2 (a cada 40h)	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Participação em conselhos municipais de controle social e APM - Membros Titulares - Associação de Pais e Mestre, nos últimos 5 anos	1 (a cada participação)	5	Ato administrativo nomeando como membro Titular do conselho ou as APMs.

10.2. Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, n.º 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

10.3 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

10.4 As cópias dos títulos comprobatórios da prova de títulos com certificação digital não precisaram estar autenticadas em cartório.

10.5. Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os ofereceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

10.6. Os demais títulos cujas cópias não tenham certificação digital, deverão ter a autenticação do cartório ou autenticação de membro da comissão constando que confere com o original.

10.7. Para autenticação de conferência pelo documento original, deverá o candidato apresentar o documento original no momento da entrega do título.

10.8. Será atribuída nota zero ao candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados neste Edital.

10.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.10. Fica reservado à comissão organizadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.11. O resultado preliminar da prova de títulos será publicado no site [http://www.portaljornaldudadecidade.com.br](http://www.portaljornaldacidadecom.br).

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até (1) um dia após as divulgações.

11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

11.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

12.1.1 A nota final será obtida por meio da soma das notas da avaliação escrita e prova de títulos.

12.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios: - idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 anos, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa;

a) ser efetivo da REME;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

d) maior idade.

12.3. O resultado do Processo seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.portaljornaldudadecidade.com.br>.

12.4. O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco de Cadastro de Professores Temporários da REME, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

12.5. As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades das unidades escolares da REME, as quais serão publicadas no site <http://www.portaljornaldudadecidade.com.br>.

12.5. A classificação neste Processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares da REME.

13 DOS IMPEDIMENTOS

13.1. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:

a) o nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;

b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, no ano letivo anterior, quando convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, tratamentos oncológicos, cirurgias não eletivas, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue.

c) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

e) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

f) tiver sofrido penalidade administrativa, transitada em julgado, de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

g) estiver designado para outra função na REME;

h) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

i) estiver readaptado;

j) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente;

k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

l) estiver recebendo benefícios pelo INSS;

m) outras situações consoantes no andamento deste Processo seletivo.

14 DO RESULTADO

14.1. O resultado será divulgado até o dia 06 de março de 2026, no órgão de imprensa do município.

14.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site oficial do município (Jornal da cidade) <http://www.portaljornaldudadecidade.com.br>.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1. Cabem exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

16.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

16.3. A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site <http://www.portaljornaldudadecidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

16.4. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e deverá passar por avaliação médica.

16.5. A admissão se processará mediante a lavratura assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tác

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente; r) certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, por meio do link <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/> solicitar, e da Justiça Estadual, pelo link <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>; 16.7. Serão considerados documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); c) passaporte; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade; f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.8. Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

17 DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

17.1 Os critérios para atribuição se aulas/classes serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante ato próprio.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As cópias reprodutivas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

18.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será para o ano de 2026.

18.3. Ocorrendo à rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo-MS o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

18.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

18.5. As vagas serão disponibilizadas no Diário Oficial do município após a realização do Processo Seletivo e antes do início do ano letivo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Setor de Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 016/2025 de 16 de janeiro de 2025

ANEXO I DO EDITAL N. 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. Usos dos resultados da avaliação da aprendizagem no planejamento do ensino. As contribuições da psicologia da educação para a pedagogia: implicações para a melhoria do ensino e para ações mais embasadas da ação profissional docente no alcance do que se ensina aos indivíduos. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar: a escola como espaço social. As diretrizes curriculares nacionais para a formação docente. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. A Interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. Ação da escola, protagonismo juvenil e cidadania. As avaliações nacionais da educação básica.

LEGISLAÇÃO:

Normas Constitucionais.

Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Leis Federais.

Lei de Diretrizes e Bases.

Proposta Pedagógica

Curriculo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Regimento Escolar.

PME – Plano Municipal de Educação

ANEXO II DO EDITAL N.001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO		CPF. N.	
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO		SEXO:	
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>		<input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	PASEP/PIS:	
CERT. MILITAR		TÍTULO DE ELEITOR Nº: SEÇÃO: ZONA:	
ENDERECO: RUA:		N.	BAIRRO
CEP	FONE RESID.	CELULAR	FONE RECADO
E-MAIL			
DADOS DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO UNIVERSIDADE/FACULDADE DE CONCLUSÃO DO CURSO			
<hr/> <hr/> <hr/>			
COLAÇÃO DE GRAU		_____ / _____ / _____	
HABILITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
ESPECIALIZAÇÃO:			
DATA:		ASSINATURA:	
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>			

ANEXO III DO EDITAL N.001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTAGEM DE TÍTULOS

1. CAMPO DE ATUAÇÃO		
() ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
2. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL		DESTINADO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Pontuação	Total	Contagem
Tempo de serviço no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, (será considerado como ano trabalhado 182 dias no mesmo ano).	1	10
Ficha avaliativa (professor ativo na Rede Municipal de Ensino)	(Ótimo: 10); (Bom: 5)	10
Pós-graduação - Doutorado	20	20
Pós-graduação - Mestrado	15	15
Pós-graduação - em nível de especialização na área da educação, com carga horária no mínimo 360h	10	10
Graduação em nível superior, exceto requisito do cargo	10	10
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, referente aos últimos 5 anos.	2 (a cada 40h)	20
		Ato administrativo nomeando como membro Titular do conselho ou as APMs.
Total geral		100

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo _____ de _____ de 2026.

Ass. Do Candidato

Ass. do Presidente da Comissão

